



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.468/2000 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre a recomposição de perda salarial

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o índice de **3,43%** (Três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) aos Servidores Municipais, a título de recomposição de perda salarial.

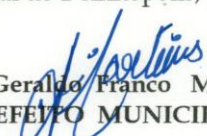
Parágrafo 1.º O reajuste referido no caput deste artigo, estende-se aos Servidores Comissionados, Inativos, Pensionistas, conforme preceitua o parágrafo 4.º, do art. 40, da Constituição Federal.

Parágrafo 2.º Idêntico percentual ao previsto no caput é aplicado ao salário dos Servidores do Poder Legislativo, efetivos e comissionados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de abril de 2000.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de abril de 2000.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL